



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N.º 6.084 DE 18 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO N.º. 6.083/2020, EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO ESTADUAL N.º. 64.975/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

*Considerando* o Decreto Estadual n.º. 64.975 de 13 de maio de 2020 que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais;

*Considerando* que o município deve observar, seguir e cumprir as determinações estaduais;

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º. 6.046 de 20 de março de 2020 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 4º - .....

I - .....

II - .....

X - salões de beleza e barbearias.

§ 2º - .....”

Art. 2º Fica revogado o art. 4º do Decreto n.º. 6.083 de 14 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de maio de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 18 de maio de 2020.

  
**ARLINDO JORGE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração